



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 215/08 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de definir, para o Rio Grande do Sul, a Programação das Ações de Vigilância em Saúde, conforme estabelecida pela Portaria 64/SVS/MS de 30 de maio de 2008;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 20/08/08.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as atribuições/competências de Estado e Municípios quanto às ações de Vigilância em Saúde incluídas na PAVS- RS, permanecem regulamentadas pelas Portarias nº1172/2004 e 08/2004 do Ministério da Saúde e Resoluções 130/2000 e 97/2002, 82/2003, 59/2006 e 250/2007 da CIB/RS, até a revisão das mesmas.

Art. 2º - Aprovar as Ações de Vigilância em Saúde estabelecidas pela Portaria 64/SVS/MS, de 30 de maio de 2008, (descritas no Anexo I), que serão programadas, de forma ascendente, entre Municípios e Estado, com base nos parâmetros constantes do mesmo Anexo.

§ 1º - As alterações propostas, em nível estadual, para parâmetros de programação definidos pelo Ministério da Saúde, poderão sofrer mudanças posteriores, pois dependem da manifestação do mesmo.

Art. 3º - Definir que, além daquelas ações estabelecidas nacionalmente, deverão ser objeto de programação, por serem consideradas de relevância estadual, ações relativas à Vigilância da Raiva, Vigilância da Qualidade da Água de Consumo Humano, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Vigilância da Doença de Chagas, também incluídas no Anexo I e justificadas no Anexo II.

Art. 4º - Estabelecer que as ações incluídas na PAVS-RS, após ratificadas pelo exame técnico do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde, passarão a ser financiáveis pelo Teto Financeiro da Vigilância em Saúde/Bloco da Vigilância em Saúde que, nos termos da Portaria MS nº204/2007, poderá ser utilizado para viabilizá-las.

§ 1º - Como entre as referidas ações encontra-se a Vigilância de Simulídeos, que envolve controle vetorial, a CIB/RS enviará correspondência específica ao MS/SVS postulando o repasse ao Estado/Municípios do biolarvicida utilizado naquele programa, mediante apresentação de Projetos tecnicamente aprovados, segundo atribuição/competência definida pela Portaria nº1172/2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º - No caso de impossibilidade de atendimento desse quesito pelo MS/SVS, deverá ser requerida a utilização do referido recurso para aquisição desse insumo, entre outros necessários à efetivação das ações.

§ 3º - A utilização de recurso do Bloco da Vigilância em Saúde para financiamento de atividades, incluindo aquisição de insumos, relativas a controle vetorial, somente poderá ser contemplada quando incluída em Projeto que garanta o caráter intersetorial, com comprometimento das várias áreas da administração.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 15 de outubro para o encerramento deste processo de programação, a ser realizado no âmbito das Coordenadorias Regionais de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 1º de setembro de 2008

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – Adjunta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 215/08 - CIB / RS

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROGRAMAÇÃO ESTADUAL DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2008 e 2009					
AÇÃO		PARÂMETRO	Proposta para Programação estadual	Programação da Ação	
				2008	2009
1. Notificação					
1.1	Realizar notificação dos casos de sífilis em gestante.	48.950 casos de sífilis em gestantes notificados.	Estimar nº de notificações segundo série histórica	257*	257
1.2	Definir Unidades Sentinelas para notificação dos agravos à saúde relacionados ao trabalho.	Unidades Sentinelas pactuadas em CIB realizando notificação dos agravos à saúde relacionados ao trabalho (Anexo).	Implementar not. SINAN nas Unidades Sentinelas pactuadas (Anexo 1)	100% das U.S.notificando	100% das U.S.notificando
1.3	Implantar a notificação de agravos à saúde relacionados ao trabalho.	Fluxo da notificação dos agravos à saúde relacionados ao trabalho implantado.	Implementar not. SINAN nas Unidades Sentinelas pactuadas (Anexo 1)	100% das U.S.notificando	100% das U.S.notificando
2. Investigação					
2.1	Realizar coleta oportuna de uma amostra de fezes para cada caso de PFA.	Casos de PFA detectados com uma amostra de fezes coletada até o 14º dia do início da deficiência motora.	Mantido parâmetro proposto	80%	80%
2.2	Investigar óbitos relacionados ao trabalho.	Investigação dos casos graves e fatais de agravos relacionados ao trabalho detectados através do SIST, SINAN e SIM (campo 57).	Municípios detecta, notifica e apoia investigação de 100% dos óbitos relacionados ao trabalho, que será executada através dos CEREST e CRS	100%	100%
3. Diagnóstico laboratorial de agravos de Saúde Pública					
3.1	Realizar diagnóstico laboratorial de doenças exantemáticas - sarampo e rubéola.	Casos suspeitos de sarampo e rubéola investigados laboratorialmente por meio de sorologia.	Mínimo de 85% p/munic e p/ estado	85%	85%
3.2	Realizar diagnóstico laboratorial dos casos de meningite bacteriana por meio das técnicas de cultura, contra-imuno-eletroforese ou látex.	Coleta e realização de exame laboratorial para confirmação dos casos de meningite bacteriana.	Análise por munic de notific; pactuam municípios que internam meningite segundo série histórica prevendo incremento	43***%	45%
3.3	Implantar aconselhamento e testagem sorológica para hepatites B e C nos Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA).	CTA capacitados pelo PNHV com aconselhamento e testagem sorológica para hepatites B e C implantada.	Responsabilidade estadual	11	11
3.4	Realizar testagem para sífilis (VDRL) nas gestantes.	Um teste no parto na rede SUS.	Mantido parâmetro proposto	100%	100%
4. Vigilância Ambiental					
4.1	Cadastrar áreas com populações expostas ou potencialmente expostas a solo contaminado - VIGISOLO.	Relatório sobre o cadastramento de áreas com populações expostas ou sob risco de exposição a solo contaminado, conforme modelo padronizado.	Responsabilidade estadual/pactuação com municípios priorizados	1	1
4.2	Realizar a Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA.	Um relatório consolidado, por semestre, contendo as ações do VIGIAGUA desenvolvidas pelos municípios para o Estado.	Ação pactuada e desdobrada em cadastro, controle e monitoramento	2	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

AÇÃO		PARÂMETRO	Proposta para Programação estadual	Programação da Ação	
				2008	2009
4. Vigilância Ambiental					
4.2.1	Cadastrar todas as formas de abastecimento de água (SAA, SAC e SAI).	100% dos cadastros de SAA, SAC e SAI alimentados e atualizados anualmente no SISAGUA.	Pactuação estadual	100%	100%
4.2.2	Receber dos prestadores de serviços de abastecimento de água os relatórios mensais e semestrais de controle da qualidade.	Mínimo de 50% dos relatórios de controle dos SAA cadastrados alimentados no SISAGUA.	Pactuação estadual	50%	50%
4.2.3	Realizar o monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água.	Mínimo de 50% do número de amostras conforme Diretriz Nacional dos parâmetros de cloro residual livre, turbidez e coliformes totais alimentadas no SISAGUA.	Mun:coleta/ envio das amostras - Estado:execução exames	50%	50%
4.2.4	Realizar inspeção sanitária em sistemas de abastecimento de água.	Mínimo de 1 inspeção/ano por SAA cadastrado, para municípios acima de 100.000 habitantes alimentada no SISAGUA.	Pactuação estadual	100%	100%
4.2.5	Realizar a vigilância dos teores de fluoreto na água para consumo humano.	Número de amostras coletadas e enviadas segundo Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água/fluoreto.	Mun:coleta/ envio das amostras - Estado:execução exames	58198	58198
4.3	Identificar os municípios de risco para Vigilância Ambiental em Saúde relacionado à Qualidade do Ar - VIGIAR.	Instrumento de Identificação dos Municípios de Risco - IIMR - para o VIGIAR, conforme modelo padronizado.	Responsabilidade estadual/pactuação com municípios priorizados	1	1
5. Vigilância de Doenças Transmitidas por Vetores e Antropozoonoses					
5.1. Vigilância entomológica					
5.1.1.	Realizar pesquisa de triatomíneos nos municípios, conforme classificação das áreas estabelecidas na estratificação de médio e alto risco.	Municípios programados pelo Estado, conforme estratificação de média e alto risco .	Pesquisas de responsabilidade estadual, programadas para municípios estratificados por risco descentralizadas a partir de pactuação regional	41586	41586
5.1.2	Realizar vigilância de triatomíneos através de visitas a PITs.	Número de visitas a PIT calculado segundo Norma Técnica Programa Chagas.	Nº de visitas programadas segundo norma técnica pactuadas com todos os municípios	27360	27360
5.1.3.	Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo <i>Aedes aegypti</i> .	Municípios não infestados.	Retirar da PAVS - Pactuado no Pacto pela Saúde RS 2008	Retirar da PAVS	Retirar da PAVS
5.1.4	Realizar ações de eliminação de focos e/ou criadouros de <i>Aedes aegypti</i> e/ou <i>Aedes albopictus</i> nos imóveis.	Número de imóveis visitados seis vezes por ano nos municípios infestados.	Retirar da PAVS - Pactuado no Pacto pela Saúde RS 2008	Retirar da PAVS	Retirar da PAVS
5.1.5.	Realizar vigilância entomológica de flebotomíneos em áreas com transmissão das leishmanioses, conforme classificação epidemiológica.	Municípios programados pela SES, conforme classificação epidemiológica.	Responsabilidade estadual/pactuação com municípios priorizados (2 com circulação)	12	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

AÇÃO		PARÂMETRO	Proposta para Programação estadual	Programação da Ação	
				2008	2009
5.1. Vigilância entomológica					
5.1.6	Realizar vigilância entomológica de Simulídeos nas áreas dos municípios vinculados ao Programa Estadual (lista em Anexo I), a partir do registro de ataques do inseto.	Fichas de "Ataque de Simulídeo" preenchidas em visitas a domicílios, segundo o critério de estratificação de imóveis definido em Norma Técnica.	Nº casos registrados em visitas a domicílios em áreas de ocorrência de ataques	Nº casos registrados	Nº casos registrados
5.1.7	Realizar controle de simulídeos de acordo com o Protocolo Técnico do Programa Estadual.	Projeto de Vigilância e Controle de Simulídeos elaborado pelos municípios vinculados ao Programa Estadual.	Projeto Elaborado	1	1
5.2. Vigilância de hospedeiros e reservatórios					
5.2.1.	Realizar sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais.	Número de sorologia realizada de carnívoros e roedores resistentes.	Não se aplica ao RS	Não se aplica ao RS	Não se aplica ao RS
5.2.2.	Realizar pesquisa malacológica em municípios com coleções hídras de importância epidemiológica para esquistossomose.	Município endêmico com coleção hídras de importância epidemiológica para esquistossomose.	Pactuação exclusiva para município da área focal	Nº pesquisas	Nº pesquisas
5.2.3	Realizar exame laboratorial para vigilância de raiva canina.	0,2% da população canina estimada para o município, com um número mínimo de 6 amostras.	Pactuação estadual desde 2005	5011	5011
5.3. Controle vetorial					
5.3.1.	Realizar borrição em domicílios para controle de triatomíneos.	Domicílios positivos.	Responsabilidade estadual	822	822
5.4. Imunização de reservatórios					
5.4.1.	Vacinar a população canina na Campanha de Vacinação anti-rábica.	População canina estimada por UF, 2007.	Não se aplica ao RS	Não se aplica ao RS	Não se aplica ao RS
5.4.2	Realizar bloqueio com vacinação anti-rábica canina e felina (VARC) em caso de raiva animal, conforme protocolo técnico.	100% dos focos de raiva animal com vacinação de bloqueio realizada.	O RS tem registrado anualmente focos de raiva animal, especialmente bovina e transmitida por morcegos	100%	100%
6. Controle de doenças					
6.1.	Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose em áreas endêmicas.	Número de exames realizados.	Nº exames programados segundo norma técnica. Somente município focal	1500	1500
6.2	Realizar tratamentos coletivos para filariose linfática de comunidades de áreas endêmicas.	Número de tratamentos programados.	Não se aplica ao RS	Não se aplica ao RS	Não se aplica ao RS
6.3	Realizar exames oculares externos em escolares para detecção de portadores da infecção tracomatosa em áreas endêmicas.	Exame ocular externo realizado em escolares (de 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede pública), tendo como linha de base os dados do inquérito epidemiológico do tracoma OU dados mais recentes do município.	100% dos escolares nos municípios prioritizados (Anexo 2). Responsabilidade estadual	Nº exames	Nº exames



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

AÇÃO		PARÂMETRO	Proposta para Programação estadual	Programação da Ação	
				2008	2009
6. Controle de doenças					
6.4	Realizar tratamento dos casos de leishmaniose tegumentar americana (LTA) e leishmaniose visceral (LV), de acordo com o protocolo clínico.	Casos de LTA tratados/ curados Casos de LV tratados/curados.	O RS registra somente casos de LTA.	100%	100%
6.5	Avaliar o grau de incapacidades físicas I e II nos casos novos de hanseníase.	Casos novos de hanseníase com grau de incapacidade I ou II avaliados.	75% dos casos novos avaliados	95%	100%
6.6	Avaliar o grau de incapacidades físicas I e II nos casos curados de hanseníase.	Casos curados de hanseníase com grau de incapacidade I ou II avaliados.	75% dos casos curados avaliados	75%	75%
6.7	Examinar os contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase, de acordo com as normas preconizadas.	Contatos intradomiciliares examinados	Mais de 80% dos contatos examinados	>80%	>80%
7. Imunizações					
7.1. Vacinação					
7.1.1.	Vacinar crianças < de cinco anos na campanha anual (em duas etapas) contra poliomielite.	95 % de crianças < de cinco anos vacinadas em cada etapa da campanha.	A população para cálculo da meta corresponderá ao último dado disponível no SINASC estadual	95%	95%
7.1.2	Vacinar idosos na faixa etária >=60 anos na campanha anual contra a influenza.	80% de idosos de 60 anos e mais vacinados.	Mantido parâmetro proposto	80%	80%
7.1.3	Vacinar contra rubéola na faixa etária de 12 a 39 anos de idade nos estados de MA, RN, MG, MT e RJ na faixa etária de 20 a 39 anos para as demais UF.	95% de adolescentes e adultos vacinados.	Mantido parâmetro proposto	95%	95%
7.1.4	Vacinar a população de 1 ano de idade contra sarampo, rubéola e caxumba (vacina tríplice viral).	95% das crianças de 1 ano de idade vacinadas contra sarampo, rubéola e caxumba.	A população para cálculo da meta corresponderá ao último dado disponível no SINASC estadual	95%	95%
7.1.5	Vacinar a população de 1 ano a 19 anos com a vacina contra hepatite B.	Pessoas vacinadas na faixa etária de 1 a 19 anos de idade.	95% da população não vacinada a partir da análise da série histórica	90%	90%
7.2. Vigilância de eventos adversos pós-vacinação					
7.2.1.	Investigar os eventos adversos graves pós-vacinação.	Número de casos de eventos adversos graves pós-vacinação notificados e investigados.	Mantido parâmetro proposto	100%	100%
8. Monitorização de agravos de relevância epidemiológica					
8.1	Implementar a vigilância, prevenção e controle das doenças e agravos não transmissíveis.	Projetos de intervenção existentes sobre os fatores de riscos de doenças e agravos não transmissíveis conforme as ações prioritárias da Política Nacional de Promoção da Saúde.	Propõe-se pelo menos 01 projeto apresentado por município com mais de 100.000 hab	1	1
8.2	Implantar e/ou implementar núcleos das DANTS.	Núcleo de Vigilância de DANTS implantado em todos os municípios do Estado.	Municípios com Núcleo de Vigilância das DANTS implantados	100%	100%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

AÇÃO		PARÂMETRO	Proposta para Programação estadual	Programação da Ação	
9. Divulgação de informações epidemiológicas					
9.1.	Elaborar informes epidemiológicos.	Publicações por ano, com dados de doenças de notificação compulsória, óbitos e nascidos vivos e com análise da situação epidemiológica de agravos relevantes.	Atividade obrigatória para municípios com mais de 100 000 hab ou habilitados ao VIGISUS II, opcional para os demais	2	2
10. Alimentação e Manutenção de Sistemas de Informação					
10.1	Intensificar a coleta das declarações de óbito - DO nos municípios.	Aumentar a coleta de declaração de óbito nos municípios classificados como tendo grandes deficiências na cobertura do SIM: CGM menor que 4,4 óbitos por 1.000 habitantes em municípios com população inferior a 50.000 hab. e menor que 5,3 óbitos por 1.000 hab	Manter proposta da Estratégia 7 do NIS de intensificação da vigilância de óbitos. Proposta: captação de 100% dos óbitos	100%	100%
10.2	Realizar coleta da Declaração de Nascidos Vivos - DN.	Número de nascidos vivos captados pelo Sinasc no ano, com base na aplicação de técnicas demográficas específicas, conforme o instrutivo.	Parâmetro proposto pelo NIS: manter estrutura de busca ativa de documentos	100%	100%
10.3	Garantir o envio de dados do SIM com regularidade.	Óbitos transferidos por UF, via sisnet, 60 dias após o mês de ocorrência.	Cronograma implantado pelo NIS	Cumprir cronograma NIS	Cumprir cronograma NIS
10.4	Realizar envio regular de banco de dados do API.	Remessa mensal regular dos bancos de dados estaduais de vacinação de rotina e remessa dos bancos de dados estaduais de vacinação de campanhas, no prazo de até 02 meses.	Mantido parâmetro proposto	16	15
10.5	Realizar envio regular de dados do SINAN.	Remessas regulares do banco de dados .	Mantida parâmetro proposto	52	52
11. Monitoramento da Ações de Vigilância em saúde					
11.1	Monitorar a PAVS	Monitoramento realizado.	Estado: 1 supervisão/ano/mun - Município: estruturar monitoramento	Estado: 496 supervisões/Município: monitoramento estruturado	Estado: 496 supervisões/Município: monitoramento estruturado
12. Procedimentos de Vigilância Sanitária					
12.1	Elaborar plano de ação em Vigilância Sanitária.	Plano de Ação concluído e submetido ao CMS até out 2008	CIB 250/07	1	1
12.2	Executar plano de ação em Vigilância Sanitária.	Plano de ação em Vigilância Sanitária em execução.	CIB 250/07	1	1
12.3	Implantar e implementar o Sistema Nacional de Informação de Vigilância Sanitária.	Sistema Nacional de Vigilância Sanitária implantado.	Responsabilidade estadual	Responsabilidade estadual	Responsabilidade estadual
12.4 Inspeção em estabelecimentos priorizados no Pacto pela Saúde					
12.4.1 Inspeccionar os serviços de diagnóstico e tratamento do Câncer de Colo de Útero e de Mama.					
12.4.1a	Inspeccionar SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOTERAPIA.	Inspeção em estabelecimento cadastrado e com plano e cronograma de adequação assinado para estabelecimentos não conformes com legislação sanitária vigente.	Atribuições estadual/municipal definidas na pactuação da Res CIB 250/07	100%	100%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

AÇÃO		PARÂMETRO	Proposta para Programação estadual	Programação da Ação	
12.4.1 Inspeccionar os serviços de diagnóstico e tratamento do Câncer de Colo de Útero e de Mama.					
12.4.1b	Inspeccionar SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA .	Inspeção em estabelecimento cadastrado e com plano e cronograma de adequação assinado para estabelecimentos não conformes com legislação sanitária vigente.	Atribuições estadual/municipal definidas na pactuação da Res CIB 250/07	100%	100%
12.4.1c	Inspeccionar LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA .	Inspeção em estabelecimento cadastrado e com plano e cronograma de adequação assinado para estabelecimentos não conformes com legislação sanitária vigente.	Atribuições estadual/municipal definidas na pactuação da Res CIB 250/07	100%	100%
12.4.1a	Inspeccionar SERVIÇOS MAMOGRAFIA.	Inspeção em estabelecimento cadastrado e com plano e cronograma de adequação assinado para estabelecimentos não conformes com legislação sanitária vigente.	Atribuições estadual/municipal definidas na pactuação da Res CIB 250/07	100%	100%
12.4.2	Inspeccionar os serviços hospitalares (Maternidade e UTI Neonatal)	Inspeção em estabelecimento cadastrado e com plano e cronograma de adequação assinado para estabelecimentos não conformes com legislação sanitária vigente.	Atribuições estadual/municipal definidas na pactuação da Res CIB 250/07	100%	100%
12.4.3 Inspeccionar os serviços de hemoterapia, diálise e nefrologia.					
12.4.3a	Proporção de serviços de - HEMOTERAPIA - inspecionados.	Inspeção em estabelecimento cadastrado e com plano e cronograma de adequação assinado para estabelecimentos não conformes com legislação sanitária vigente.	Atribuições estadual/municipal definidas na pactuação da Res CIB 250/07	100%	100%
12.4.3b	Proporção de serviços de DIÁLISE E NEFROLOGIA - inspecionados.	Inspeção em estabelecimento cadastrado e com plano e cronograma de adequação assinado para estabelecimentos não conformes com legislação sanitária vigente.	Atribuições estadual/municipal definidas na pactuação da Res CIB 250/07	100%	100%
12.4.4	Inspeccionar os serviços de alimentação.	Inspeção em estabelecimento cadastrado e com plano e cronograma de adequação assinado para estabelecimentos não conformes com legislação sanitária vigente.	mun >100000 - 100% dos estabelecimentos novos,alvo de denúncias e com surtos; 20% dos demais est- <100000 - min 70% considerando porte e série histórica	70%	70%

*Média dos casos notificados nos últimos 03 anos

*Média dos casos notificados nos últimos 04 anos